



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Porto Nacional

## EDITAL N.º 23/2019/PNA/REI/IFTO, DE 29 DE ABRIL DE 2019

EDITAL DE DOAÇÃO – AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23337.000609/2019-09

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PORTO NACIONAL**, Localizado na Avenida Tocantins, A. I. Loteamento Mãe Dedê, Jardim America, CEP 77.500-000, Porto Nacional - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.006/0007-83, através da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Permanentes, designadas pelas PORTARIA N.º 19/2019/PNA/REI/IFTO, de 17 de janeiro de 2019, torna público aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais mais carentes, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Instituições Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, o procedimento de desfazimento de bens inservíveis desta instituição de ensino, constante no processo administrativo de nº 23337.000609/2019-09, em atendimento às disposições da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 9373/2018.

### 1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos pertencentes ao acervo patrimonial do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, na modalidade DOAÇÃO, conforme descrição no Anexo I deste edital.

1.2. Os bens classificados como antieconômico, **já devidamente desafetados do patrimônio desta Unidade**, a serem adquiridos pelos interessados constituem os discriminados em lista no sítio eletrônico <http://www.ifto.edu.br/porto>.

1.3. Os bens mencionados serão entregues no estado e condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4. Não será permitida a devolução de materiais em nenhuma hipótese.

1.5. A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

### 2. CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação ao *Campus* Porto Nacional, do IFTO, mediante o modelo constante no Anexo II deste Instrumento, por meio eletrônico direcionado à [gam.portonacional@ifto.edu.br](mailto:gam.portonacional@ifto.edu.br).

### 3. CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre o interesse em receber

os bens do anexo I.

#### **4. CLÁUSULA IV – DO ATENDIMENTO**

4.1. Tendo em vista a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, serão doados, observados os fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.

4.2. Os bens serão doados na seguinte ordem de prioridade:

4.2.1. Os bens móveis classificados como antieconômicos, poderão ser doados para os Estados, Distrito Federal, Municípios mais carentes, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.3. Não havendo interessados classificados conforme a ordem de prioridade do item 4.2, por razão de interesse social, os bens poderão ser destinados aos demais interessados na respectiva ordem.

#### **5. CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Caso haja mais de um interessado, nos termos da CLÁUSULA IV, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

5.2. Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados.

5.2.1. O sorteio de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.

5.2.2. Todos os interessados convocados na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados.

5.3. No caso das entidades privadas sem fins lucrativos de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) associações e cooperativa de catadores;
- b) aquela que possuir maior tempo de certificação como utilidade pública federal;
- c) aquela que possuir maior tempo de estatuto;
- d) aquele que solicitar primeiro;
- e) sorteio, conforme o item 5.2 deste edital;

5.4. O órgão, entidade ou instituição contemplada com um item, só fará jus a outro caso não haja interessado.

#### **6. CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

I - requerimento do responsável pela entidade;

II - cópia de inscrição no CNPJ;

III - cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;

IV – cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VII - cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado

6.2. A documentação deverá ser encaminhada juntamente à solicitação dos itens de seu interesse.

6.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

## **7. VISTORIA**

7.1. A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (63) 3363-9704 e por e-mail através do correio gam.portonacional@ifto.edu.br para os dias indicados no item 9.

7.2. No caso de não interesse pela vistoria, o representante legal da entidade deverá assinar um termo de responsabilidade assumindo o desinteresse, conforme anexo a este edital.

## **8. CLÁUSULA VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Unidade Porto Nacional, <http://www.ifto.edu.br/porto>, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados.

## **9. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

9.2. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

9.2.1. A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo lote terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no portal <http://www.ifto.edu.br/porto> para a retirada dos bens no Setor de Almojarifado e Patrimônio. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

9.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

9.4. A assinatura do termo de doação deverá ser realizada no período estipulado para a retirada dos lotes de bens pelos donatários.

9.5. A efetivação da retirada do lote só será realizada mediante a apresentação do termo de doação devidamente assinado, sendo possível a sua assinatura pelo representante legal da entidade no ato de recebimento dos bens.

9.6. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

9.7. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

9.8. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Especial de Desfazimento de Bens Permanentes da Unidade Porto Nacional através do e-mail gam.portonacional@ifto.edu.br.

**10. CRONOGRAMA**

|                                                                                  |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Vistoria facultativa dos lotes mediante agendamento                              | 02/05/2019 a 03/05/2019 |
| Envio da documentação da entidade por e-mail (Item 3 do edital)                  | 06/05/2019 a 09/05/2019 |
| Análise da documentação apresentada pelas entidades                              | 10/05/2019              |
| Divulgação do resultado da doação                                                | 13/05/2019              |
| Assinatura do termo de doação e retirada dos lotes pelos donatários contemplados | 23/05/2019              |
| Retirada remanescentes de lotes, se houver (item 6.3 do edital)                  | 23/05/2019 a 03/06/2019 |

Porto Nacional, 29 de Abril de 2019.

**Edilson Leite de Sousa**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-geral**, em 29/04/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0659889** e o código CRC **BCDF53C8**.

**ANEXOS AO EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2019****ANEXO I****LISTA À PARTE**

**(0640008 - 0643963)**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**

Senhor Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens do Campus Porto Nacional, do IFTO, a/o (Órgão/Instituição) \_\_\_\_\_, UG/CNPJ \_\_\_\_\_, localizado(a) \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ de tempo de certificação, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_ (se houver), nos termos do Edital de Doação nº 01/2019/PNA/IFTO; Lei 8.666/1993; Lei 12.305/2010; e IN 001/1993/MPF/SG/SA, vem solicitar a V. Sa. a doação dos bens constantes do lote único, do anexo I do presente Edital. Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), CPF nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Obs.: Encaminhar este formulário em PDF bem com os demais documentos necessários para o e-mail: gam.portonacional@ifto.edu.br

Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto Nacional/TO — (63) 3363-9700  
portal.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23337.000609/2019-09

SEI nº 0659889